

10.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou lote de veículos o lance de maior valor;
 10.2 - O Arrematante deverá procurar a Comissão de Leilão do DETRAN-MG para a emissão da Nota de Arrematação, após o pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE;
 10.3 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:
 I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
 II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
 III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 1, 3, 4, 54, 58, 64, 68, 76, 85, 92, 96, 100, 106, 110, 115, 124, 135, 144, 154, 161, 163, 167, 181, 184, 190, 197, 207, 208, 210, 211, 212, 213, 219, 220, 223, 224, 227, 229, 232, 233, 236, 240, 248, 249, 250, 254, 256, 257, 270, 273, 306, 307, 318, 319, 322, 326, 328, 332, 333, 343, 344, 346, 348, 351, 357, 363, 372, 373, 377, 379, 384, 385, 386, 388, 389, 390, 394, 396, 405, 408, 411, 412, 416, 418, 422, 426, 429, 434, 435, 438, 445, 451, 454, 459, 466, 469, 470, 471, 472, 478, 491, 496, 500 e 502, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;

10.4 - No momento da emissão do DAE - Documento de Arrecadação Estadual, o qual será utilizado para o(s) pagamento(s) devido(s) pelo Arrematante, indicado(s) nos subitens 8.1 e 8.2, deverá(ão) ser efetuado(s) mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:
 I - Sendo pessoa natural: Carteira de Identidade, prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e comprovante de endereço;
 II - Sendo pessoa jurídica: registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, comprovante de endereço;
 10.5 - Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro Administrativo;

10.6 - O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria de Estado da Fazenda - MG, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado;

10.7 - O leilão será realizado no local estabelecido na Cláusula Quarta deste ato convocatório (ESPAÇO DE LEILÕES), pelo Leiloeiro Administrativo, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (atos relevantes);

10.8 - O Leiloeiro Administrativo, nos termos do artigo 27, do Decreto Lei nº 21.891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do(a) Diretor(a) do DETRAN-MG;

10.9 - O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo Arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 9.3, desta Cláusula, será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Administrativo, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do ANEXO ÚNICO deste Edital.

11 - Cláusula Décima Primeira - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

11.1 - A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 8.1;

11.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;

11.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Pátio OLIVEIRA & OLIVEIRA (Minas Pátio), o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia 20 de Setembro de 2018, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 100.

II - no dia 21 de Setembro de 2018, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 101 ao de número 200.

III - no dia 24 de Setembro de 2018, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 201 ao de número 300.

IV - no dia 25 de Setembro de 2018, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 301 ao de número 400.

V - no dia 26 de Setembro de 2018, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 401 ao de número 502.

11.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 11.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Pátio OLIVEIRA & OLIVEIRA (Minas Pátio), na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia 20 de Setembro de 2018, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 100.

II - no dia 21 de Setembro de 2018, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 101 ao de número 200.

III - no dia 24 de Setembro de 2018, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 201 ao de número 300.

IV - no dia 25 de Setembro de 2018, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 301 ao de número 400.

V - no dia 26 de Setembro de 2018, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 401 ao de número 502.

11.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Retirada Dos Bens:

12.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 20/09/2018, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

12.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

13 - Cláusula Décima Terceira - Das Penalidades:

13.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Oitava - Do Pagamento - subitem 8.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 8.1, da Cláusula Oitava, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

13.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

13.4 - O descumprimento da Cláusula Nona - Das Obrigações - implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;

13.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

13.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 11.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

14 - Cláusula Décima Quarta - Dos Recursos:

14.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regeadora da espécie;

14.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do 16º CIRETRAN-SRV, com sede na Avenida Gabriela Junqueira de Freitas, nº 333, Jardim Patrícia, Uberlândia - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

15 - Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão:

15.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medie a data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

15.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, ser de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

16 - Cláusula Décima Sexta - Das Disposições Finais:

16.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

16.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permitida, autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

16.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

16.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

16.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;

16.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 11.3, I, II, e 11.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN-MG;

16.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - Débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;

IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;

16.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos atutores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

16.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

16.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto devido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;

16.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;

16.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irrevocável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;

16.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;

16.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

16.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

16.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Diretor (a) do DETRAN-MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

16.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão da 16º CIRETRAN-SRV, na Avenida

Gabriela Junqueira de Freitas nº 333, Bairro Jardim Patrícia, Uberlândia-MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites www.detrans.mg.gov.br e www.iof.mg.gov.br;

16.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção do DETRAN-MG, a luz das legislações pertinentes;

16.19 - Fica eleito o foro da comarca de Uberlândia - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qual-quer outro, ainda que mais privilegiado.

Uberlândia-MG, 08 de agosto de 2018.

BEL. MARCELO GONCALVES FRANCO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Especial de Leilão
DETRAN-MG

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	526	Sucata	CB85680	GRS7557	Caloi/Mobylette Xr 50	Azul	1991	RS 50,00
2	526	Sucata	951BXKBB7DB002678	ONB8034	Traxx/J150 Q2	Azul	2013	RS 50,00
3	526	Sucata	MCD3155	GQE8054	Monark/Monareta S50 Sport	Azul	1987	RS 20,00
4	526	Sucata	CD04277	GDV9130	Caloi/Mobylette Xr 50	Azul	1987	RS 50,00
5	526	Conservado	9C2JA04307R002442	HHH1578	Honda/Biz 125 Mais	Amarela	2006	RS 500,00
6	526	Conservado	9C2HA07102R031762	KEO1664	Honda/C100 Biz Es	Vermelha	2002	RS 400,00
7	526	Sucata	9C2HA07001R008933	KEI1670	Honda/C100 Biz	Verde	2000	RS 100,00
8	526	Sucata	9C2HA070XWR013129	GVN2989	Honda/C100 Biz	Azul	1998	RS 100,00
9	526	Conservado	94J1XFB178M058095	HGW3265	Sundown/Web 100	Prata	2007	RS 250,00
10	526	Conservado	9C2HA07005R031493	HDG3412	Honda/C100 Biz	Azul	2005	RS 400,00
11	526	Sucata	9C2JA04106GR804901	HDN4367	Honda/Biz 125 Ks	Prata	2005	RS 100,00
12	526	Sucata	94J1XPBC77M010014	HGD5296	Sundown/Web 100 Evo	Preta	2007	RS 100,00
13	526	Conservado	9C2HA07102R012815	GZL5358	Honda/C100 Biz Es	Vermelha	2001	RS 400,00
14	526	Sucata	9C6KE084050013819	HDL5476	Yamaha/Neo At115	Vermelha	2005	RS 100,00
15	526	Conservado	94J1XFB178M060378	HHO5483	Honda/Web 100	Preta	2007	RS 250,00
16	526	Conservado	9C2JA04208R023143	HEV5583	Honda/Biz 125 Es	Preta	2007	RS 500,00
17	526	Conservado	9C2HA0710YR243445	GVN5870	Honda/C100 Biz Es	Preta	2000	RS 400,00
18	526	Conservado	9C2HA07105R801996	CVW5880	Honda/C100 Biz Es	Preta	2004	RS 400,00
19	526	Conservado	9C2HA07001R046999	GZL5959	Honda/C100 Biz	Verde	2001	RS 400,00
20	526	Sucata	94J1XFB178M054570	IPG6284	Sundown/Web 100	Prata	2007	RS 100,00
21	526	Conservado	9C2JC4220AR117932	HMK6295	Honda/Biz 125 Es	Preta	2009	RS 500,00
22	526	Conservado	9C2JA07003R389098	HGC6398	Honda/Biz 125 Es	Vermelha	2010	RS 500,00
23	526	Sucata	LAAAXKH880007071	HIS6617	I/Traxx J1110 8	Vermelha	2008	RS 50,00
24	526	Conservado	9C2HA07105R020841	HCD6641	Honda/C100 Biz Es	Preta	2004	RS 400,00
25	526	Conservado	9C2JC4210AR124596	HGC6660	Honda/Biz 125 Ks	Bege	2010	RS 500,00
26	526	Conservado	9C2JA04107R0008695	HEZ6723	Honda/Biz 125 Ks	Prata	2006	RS 600,00
27	526	Sucata	9C2HA07104R027684	HBK7034	Honda/C100 Biz Es	Verde	2004	RS 100,00
28	526	Sucata	94J1XFB167M035071	HEZ7513	Sundown/Web 100	Prata	2006	RS 50,00
29	526	Conservado	9C2JA04107R0204930	HEZ7853	Honda/Biz 125 Ks	Preta	2007	RS 600,00
30	526	Sucata	951BXKHE08B001220	HJS7923	Traxx/J110 8	Prata	2008	RS 100,00
31	526	Conservado	9C2HA07005R025433	HCD8412	Honda/C100 Biz	Azul	2005	RS 450,00
32	526	Conservado	9C2HA07101R235913	GVN8446	Honda/C100 Biz Es	Preta	2001	RS 450,00
33	526	Conservado	9C2JC4200R003794	PXM8550	Honda/Biz 125	Vermelha	2016	RS 600,00
34	526	Conservado	94J1XGCJ78M008542	HGT8623	Sundown/Future 125	Preta	2007	RS 300,00
35	526	Conservado	9C6KE1400A0002251	HNR8844	Yamaha/T115 Crypton Ed	Preta	2010	RS 300,00
36	526	Sucata	94J1XFB178M058486	HIN9187	Sundown/Web 100	Azul	2007	RS 100,00
37	526	Conservado	9C2HA07003R060553	HBE9202	Honda/C100 Biz	Preta	2003	RS 400,00
38	526	Conservado	9C2HA07101R256266	GVN9363	Honda/C100 Biz Es	Preta	2001	RS 400,00
39	526	Conservado	9C2HA07002R041764	GZU9376	Honda/C100 Biz	Preta	2002	RS 400,00
40	526	Sucata	94J1XFB99M082903	HJS9406	Sundown/Web 100	Vermelha	2009	RS 100,00
41	526	Conservado	9C2JA04208R102520	HIN9455	Honda/Biz 125 Es	Preta	2008	RS 500,00
42	526	Conservado	9C2HC1420ER025292	OXI9460	Honda/Biz 100 Es	Preta	2014	RS 700,00
43	526	Sucata	9C6KE0020W0008091	GWG9476	Y/Yamaha Crypton	Preta	1998	RS 100,00
44	526	Conservado	9C2HA07002R00					